



LIGA DESPORTIVA DE JATAÍ

Entidade Oficial na Federação Goiana de Futebol
CNPJ/MF: 05.423.137/0001-72
Ginásio de Esportes Tatuão.
Rua Riachuelo nº 2086, Setor Samuel Graham
Tel: 3636-5830
Jataí-GO



PORTARIA Nº005/PRES/LDJ 2016

O PRESIDENTE DA LIGA DESPORTIVA DE JATAI, no uso de suas atribuições e competências estatutárias, toma a seguinte decisão.

Art. 1º Considerando que no dia 02/07/16, em um jogo marcado entre as equipes do Fluminense x Estância, partida esta válida pela 1ª rodada do Campeonato Amador de Futebol de Campo/16 (2ª divisão), foi encerrada aos 44'00 minutos de jogos, por falta de segurança conforme relatado pelo árbitro da partida, esclarecemos que a partida estava 1 x 0 para a equipe do Fluminense.

Art. 2º Entretanto com base no relatório da partida onde o árbitro descreveu que em uma disputa de bola entre o atleta de nº 10 Sr. André Luiz Mariano da Silva da equipe da Estância e o atleta de nº 10 Victor Daniel Ferreira Freitas da equipe do fluminense entraram vias de fatos, momento seguinte o atleta de nº 9 Sr. Dario da Silva Silvino da equipe do Fluminense veio em direção do atleta André Luiz e desferiu uma voadeira, momento este que alguns atletas das duas equipes entraram para separar a confusão, neste exato momento o trio de arbitragem achou melhor e para preservar a integridade física de todos encerrar a partida.

Art. 3º Considerando que no Artigo 6º Inciso VI do Regulamento Geral do campeonato amador de futebol de campo, prescreve o seguinte:

VI) Aplicar medidas disciplinares automáticas às equipes participantes, integrantes das Comissões Técnicas, Atletas, Árbitros e Dirigentes.

Art. 4º - Entendendo assim com base nas provas fica os atletas **André Luiz Mariano da Silva (equipe da Estância) e Victor Daniel Ferreira Freitas, Dario da Silva Silvino ambos da equipe do fluminense** suspenso preventivamente em 03 (três) partidas já descontadas as benesses do artigo 182 do CBJD.

Art. 5º - Devido a partida não ter tido ¾ de seu tempo regulamentar a LDJ marcará uma nova data para que a partida tenha seu prosseguimento com o placar em andamento, ficando a equipe da estância com 10 atletas e a do fluminense com 09 atletas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 7º - Determino que se cumpra

Art. 8º - Presidência da Liga Desportiva de Jatai-LDJ, em Jataí-GO, aos 05 dias do mês de Julho de 2016.

Paulo Duarte Domingues
Presidente/LDJ